

LEI Nº 1.818, de 02 de maio de 1985

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, adquirir terreno e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 103.385.000,00 (cento e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros),

Art. 2º Para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá utilizar como fonte de recursos, em conjunto ou separadamente:

I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;

II - Reserva de Contingência, constante do Artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.792, de 26/11/84;

III - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de maio de 1985

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal